

LEI MUNICIPAL Nº 1.984/2016.
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

(ALTERA O ARTIGO 1º E O PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 1630/2011, DE 10 DE MARÇO DE 2011, QUE CONCEDE BOLSAS DE ESTUDOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS).

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boracéia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boracéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Funcionários Municipais ativos, pertencente ao quadro de funcionários permanentes desta Prefeitura Municipal, e aos afastados de suas funções que estão exercendo cargos em comissão, bolsas de estudos para frequência de curso universitário (ensino superior), programa de pós-graduação e curso técnico habilitado pelos órgãos competentes, limitando-se em apenas um (1) para cada seguimento desde que esteja correlacionado em sua função exercida, excluindo se qualquer outra modalidade de curso ora declarado e sendo esta especificamente para pagamento da mensalidade escolar.

Parágrafo Único - O pagamento para a bolsa de estudos limita-se a 50 % do valor da mensalidade ou poderá ser reajustado e/ou limitando a porcentagem através de decreto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário

Boracéia, 21 de dezembro de 2016.

MARCOS VINICIO BILANCIERI
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU
Secretário